



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Assunto da interpelação oral e respectivas questões

Quando a Fundação Macau (FM) foi criada, referi as eventuais consequências do seu trabalho à porta fechada e da falta de medidas para prevenir o tráfico de influências, então, interpelei por escrito o Governo em Setembro de 2007. Como não parei de falar no assunto, após 5 anos de estudos, o Governo, em 2012, incumbiu, finalmente, a FM de me dar uma resposta, na qual esta refere que já tinha definido o Regulamento interno sobre o regime de impedimento aplicável aos órgãos colegiais. Perante as dúvidas levantadas pela população sobre o financiamento de cem milhões de yuan atribuído à Universidade de Jinan pela Fundação Macau (FM), tanto esta como o Gabinete do Porta-voz do Governo apressaram-se a emitir esclarecimentos, no entanto, só suscitaram ainda mais dúvidas. Segundo o comunicado urgente da FM, o financiamento à Universidade de Jinan aconteceu depois da sua apreciação e aprovação por dois órgãos colegiais da referida Fundação (dois órgãos colegiais que devem cumprir o regime de impedimento). E no comunicado urgente do Gabinete do Porta-voz do Governo, sublinha-se que o Chefe do Executivo é presidente do Conselho de Curadores da FM e que, enquanto vice-presidente do Conselho Geral da Universidade de Jinan, beneficiária do financiamento em causa, não recebe qualquer remuneração, portanto, não há lugar a qualquer situação de tráfico de interesses. A população não acredita que, no processo de apreciação e concessão do referido financiamento, o Chefe

IO-2016-06-01-Ng Kuok Cheong R2 (p) apn



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

do Executivo, que acumula funções no Conselho de Curadores da FM e na entidade beneficiária do financiamento, tenha cumprido o regime de impedimento. Assim, se nem esta prática é considerada violação do regime de impedimento, não é difícil imaginar a gravidade dos problemas relacionados com o funcionamento à porta fechada e ao tráfico de influências em todos os processos de apreciação de financiamento da FM.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. O regime de impedimento, quanto à concessão de financiamento pela FM, não deve ser alvo de reflexão e reforma por parte do Governo da RAEM?

2. Os financiamentos concedidos pela Fundação Macau devem ser utilizados em Macau. No passado, foi concedido, ocasionalmente, apoio financeiro apenas a regiões que passaram por calamidades, por exemplo, Sichuan, Yunnan, Guizhou, Mongólia Interior, etc. e a regiões não desenvolvidas. Este apoio de cem milhões à Universidade de Jinan despertou a preocupação dos cidadãos, por poder ser uma abertura sem limites para a saída do erário público, dando origem a uma infeliz situação de divisão social. O Governo da RAEM deve retirar daqui os devidos ensinamentos; deve perceber que o sistema da Fundação Macau não é credível para ser esta a assumir estes financiamentos a entidades fora de Macau; não deve permitir que, daqui para a frente, seja a Fundação Macau,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

uma entidade que aprecia e concede financiamentos à porta fechada, a tratar deste tipo de apoios; e deve criar um regime de fiscalização e apreciação pública dos financiamentos concedidos a entidades fora de Macau. Não deve fazê-lo?

3. Todos os anos a FM recebe 1,6% das receitas brutas do jogo. Este excesso de recursos não levou a abusos na atribuição de financiamentos? O Governo deve ajustar, quanto antes, os contratos com as concessionárias, sob o pressuposto de não prejudicar os seus interesses, no sentido de destinar metade destes 1,6%, que são recursos públicos, ao Fundo de Segurança Social, por forma a garantir a sua sustentação e o bem-estar dos idosos, bem como exortar a FM a zelar pelo uso do erário público. Não deve fazê-lo?

1 de Junho de 2016

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Ng Kuok Cheong